

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA (ES) E A LL MOTTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**ID CidadES/TCE-ES: 2023.040E0100002.09.0010**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LL MOTTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.063.737/0001-38, com sede na Rodovia Theodoro Musso, nº 117, Bairro De Carli, Aracruz/ES, CEP: 29.194-004, representada pelo Srº **LUCAS CERRI LEONI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da identidade nº3.558.076 SPTC-ES e CPF nº 161.243.497-52, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, conforme Processo Administrativo nº 316 de 25/04/2023, **Dispensa de Licitação nº010/2023**, e com fundamentação no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com as Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 07 (sete) capacetes novos para renovação dos equipamentos utilizados pelo setor de Fiscalização e atender as novas demandas do Setor Técnico do SAAE/JN, de acordo com as especificações relacionadas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1. Capacete para motociclista**

- 2.1.1. Fechado (integral);
- 2.1.2. Confeccionado em ABS;
- 2.1.3. Com Queixeira fixa;
- 2.1.4. Certificado pelo Inmetro NBR 7471;
- 2.1.5. Com Viseira em policarbonato anti-risco, automática do lado esquerdo;
- 2.1.6. Com revestimento em tecido antialérgico;
- 2.1.7. Trava cinta jugular com sistema de fecho por engate rápido.
- 2.1.8. Engates;
- 2.1.9. Faixa retro refletiva na parte externa do casco;
- 2.1.10. Selo de certificação holográfico/etiqueta interna;
- 2.1.11. Deverão estar adesivados de acordo com a norma do DETRAN/ES.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sala do SAAE-Serviços Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343, Centro, João Neiva/ES, no horário de expediente das 07:30h às 11h e de 12:30h às 16:00h, de segundas-feiras às sextas-feiras.

3.2 Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

3.3 A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de cinco dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)**, conforme preço unitário constante do Anexo ÚNICO.

4.2. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

4.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato correrá na conta:

Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1712200102.025**  
Elemento de Despesa: **33903000000**- Fonte: **150100000000** - Fichas: **09**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

#### **6.1. POR PARTE DA CONTRATADA**

6.1. A contratada compromete-se a:

6.1.1. Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;

6.1.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

6.1.3. Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;

6.1.4. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos produtos;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do processo de compra;

6.1.6. Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos produtos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;

6.1.7. Permitir que os produtos sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

- 6.1.8. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- 6.1.9. Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos;
- 6.1.10. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

## **6.2. POR PARTE DA CONTRATANTE**

- 6.2.1. A contratante se obriga a:
- 6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através de servidor responsável por esta atribuição;
- 6.2.4. Zelar, para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 6.2.5. Considerar, para efeito de pagamento, os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- 6.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do **item 7** deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado de uma única vez, de acordo com a entrega efetuada e apresentação da Nota Fiscal/fatura com as devidas CND, FGTS e INSS devidamente atualizadas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais.
- 7.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais entregues.
- 7.3. A Nota fiscal/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada com instruções para a necessária correção.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 7.5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidão Negativa de Débitos (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e certidão de Regularidade junto ao Município.
- 7.5. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 8.1. Na entrega, os materiais serão recebidos por um representante do SAAE, neste ato devidamente designado através de Portaria, conforme estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A fiscalização ou conferência dos materiais deverá ocorrer no ato da entrega.

8.3. Serão recusados os materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.4. O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.

9.2. Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do presente contrato será até 31/12 do ano vigente, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO**

11.1. Os acréscimos e supressões se darão de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas causas, e as constantes no disposto da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 16 de junho de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**  
**CONTRATANTE**

**LL MOTTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Capacete para motociclista <b>TAMANHO 56</b> - Fechado (integral) confeccionado em BAS, com Queixeira fixa, certificado pelo Inmetro NBR 7471, com Viseira em policarbonato anti-risco, automática do lado esquerdo, com revestimento em tecido antialérgico, trava cinta jugular com sistema de fecho por engate rápido, engates, faixa retro refletiva na parte externa do casco, selo de certificação holográfico/etiqueta interna, deverão estar adesivados de acordo com a norma do DETRAN/ES.	UNID.	03	R\$ 90,00	R\$ 270,00
02	Capacete para motociclista <b>TAMANHO 58</b> - Fechado (integral) confeccionado em BAS, com Queixeira fixa, certificado pelo Inmetro NBR 7471, com Viseira em policarbonato anti-risco, automática do lado esquerdo, com revestimento em tecido antialérgico, trava cinta jugular com sistema de fecho por engate rápido, engates, faixa retro refletiva na parte externa do casco, selo de certificação holográfico/etiqueta interna, deverão estar adesivados de acordo com a norma do DETRAN/ES.	UNID.	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 630,00</b> <b>(Seiscentos e trinta reais)</b>					